



Art. 1º As Divisões Regionais do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme consta estabelecido no Anexo II, do Decreto n.º 5.147, de 21/07/2004, são em número de 06 (seis), e serão localizadas em:

- I - Brasília - DIREG/DF;
- II - Ceará - DIREG/CE;
- III - Minas Gerais - DIREG/MG;
- IV - Paraná - DIREG/PR Paraná - DIREG/PR;
- V - Rio Grande do Sul - DIREG/RS; e,
- VI - São Paulo - DIREG/SP.

Art. 2º As áreas de atuação das Divisões Regionais definidas no artigo 1º serão, respectivamente:

- I - DIREG/DF - Distrito Federal e Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Amazonas, Acre, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima;
- II - DIREG/CE - Estados do Ceará, Maranhão, Piauí, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe;
- III - DIREG/MG - Estado de Minas Gerais;
- IV - DIREG/PR - Estado do Paraná;
- V - DIREG/RS - Estado do Rio Grande do Sul;
- V - DIREG/SP - Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam criados por este ato os seguintes Escritórios de Divisões Regionais, subordinados diretamente à Presidência do INPI, que serão responsáveis pelas mesmas atividades atribuídas àquelas Divisões, com atuação nas seguintes jurisdições:

- I - No Estado de Santa Catarina - como Escritório da DIREG/PR;
- II - No Estado da BAHIA - como Escritório da DIREG/CE;
- III - No Estado de Pernambuco - como Escritório da DIREG/CE;
- IV - No Estado do Espírito Santo - como Escritório da DIREG/DF.

Art. 4º As Divisões Regionais serão dirigidas por Chefes, cujas competências são aquelas estabelecidas pelos artigos 98 e 112 da Portaria MDIC n.º 65, de 18/04/2006.

Art. 5º Adicionalmente às atribuições constantes no art. 48, da Portaria MDIC n.º 65, de 18/04/2006, também compete às Divisões Regionais e seus Escritórios, definidos na forma dos artigos 1º e 3º desta Resolução, bem como à Seção de Protocolo e Expedição, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Administração e Serviços, o seguinte:

§ 1º Receber, numerar e datar os pedidos de Patentes, de Certificado de Adição, de Registros de Desenho Industrial, de Registros de Marcas e de Indicações Geográficas, de Averbação ou de Registro de Contratos de Transferência de Tecnologia e de Franquia, e de Informação Tecnológica, bem como quaisquer petições referentes a esses processos, incluindo os documentos que chegarem via postal.

§ 2º À Seção de Protocolo e Expedição e à DIREG/SP, além das atribuições acima, também compete realizar os exames preliminares nos pedidos apresentados ao INPI, conforme previstos nos artigos 20, 102 e 156, da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 3º O Diretor de Administração e Serviços, por meio de ato próprio, na forma estabelecida no art. 35, I, da Portaria MDIC n.º 65, de 18/04/2006, poderá delegar outras competências à Seção de Protocolo e Expedição, à DIREG/SP ou às outras unidades descentralizadas previstas nesta Resolução.

Art. 6º Ficam convalidados todos os atos praticados pelas unidades operacionais a que se referem os artigos 1º e 3º deste ato, praticados sob a égide da Resolução INPI n.º 101, de 30 de junho de 2004.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se a Resolução INPI n.º 101, de 30 de junho de 2004.

ROBERTO JAGUARIBE
Presidente do Instituto

HELIO MEIRELLES CARDOSO
Diretor de Administração e Serviços

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2006

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2006, no uso da competência que lhe conferem os incisos IX e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar as regras para expansão dos serviços sócio-assistenciais co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no exercício de 2006, apresentada pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/MDS e pactuada na 61ª reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, realizada em 10 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 17 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social, em especial do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião extraordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2006, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e IX do artigo 18 e inciso IV, do artigo 19, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Artigo 1º - Os primeiros parâmetros da Proposta Orçamentária da Assistência Social, em especial do FNAS, deverão ser encaminhados ao CNAS pelo Órgão da Administração Pública Federal responsável pela Coordenação Política Nacional de Assistência Social, até a Reunião da Comissão de Financiamento do CNAS do mês de maio de cada ano, para início das discussões.

Artigo 2º - A proposta orçamentária do FNAS para o exercício seguinte deverá ser encaminhada ao CNAS até Reunião ordinária do CNAS do mês de junho de cada ano.

Artigo 3º - O CNAS reunir-se-á ordinária e/ou extraordinariamente, quando necessário, para análise e proposição, encaminhando o seu parecer à Plenária do mês julho.

Parágrafo único - O parecer deve evidenciar a Política Nacional de Assistência Social e as Diretrizes aprovadas nas Conferências Nacionais de Assistência Social.

Artigo 4º - A proposta orçamentária do FNAS deverá ser apreciada e aprovada até a Plenária do mês de agosto de cada ano.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

Ministério do Esporte

CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2006

Dando início à décima segunda reunião ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, às dez horas do dia 04 de maio de dois mil e seis, na Sala de Reuniões de seu Gabinete, o Ministro de Estado do Esporte, Orlando Silva de Jesus Júnior, deu as boas vindas a todos os presentes. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Alcino Reis Rocha, Secretário-Executivo do Ministério do Esporte, Substituto; Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário Nacional de Esporte Educacional; André Almeida Cunha Arantes, Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento; Rejane Penna Rodrigues, Secretária Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer; Carlos Arthur Nuzman, Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro; Vital Severino Neto, Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro; Ednilton Vasconcelos, representante do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer; Júlio Filgueira, representante dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e Lazer; Arialdo Boscolo, representante dos Clubes Sociais; Fernando Mascarenhas, representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte; Humberto Aparecido Panzetti, representante da Organização Nacional das Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto; Carlos Miguel Aidar, Bernard Rajzman, Rinaldo José Martorelli e José de Assis Aragão, representantes do desporto nacional. Participaram da reunião: Ricardo Leyser Gonçalves, Secretário-Executivo do Comitê de Gestão das Ações Governamentais dos XV Jogos Pan-Americanos de 2007; Francisco Xavier da Silva Guimarães, Consultor Jurídico do Ministério do Esporte; Marcelo Ramos Rodrigues, Assessor do Ministro do Esporte; Maristela Medeiros das Neves Gonçalves, Coordenadora-Geral de Excelência Esportiva da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento; Carlos Roberto Osório, Secretário-Geral do Comitê Organizador dos XV Jogos Pan-Americanos RIO 2007; Paulo Rogério Sabione, Vice-presidente da Organização Nacional das Entidades Desportivas; Alexandre Pagnani, Presidente da Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping; Ana Carla Marques Tiago Correia, Assessora do Comitê Paralímpico Brasileiro. O Ministro Orlando Silva cumprimentou a todos e falou do privilégio de assumir a Presidência deste Conselho. Em seguida explicou que sua expectativa nesses próximos meses é consolidar o que já foi implantado. Declarou Silva: "temos convicção de que o ex-Ministro Agnelo Queiroz, deixou um legado valioso para o esporte nacional". Enfatizou em seu discurso que pretende ajustar o trabalho das Comissões do CNE, incentivando a maior participação dos Conselheiros, que considera importante. O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Nuzman, pediu a palavra e agradeceu a decisão do Presidente da Re-

pública, Luiz Inácio Lula da Silva, de manter a equipe do Ministério do Esporte, e elogiou a escolha do Ministro Orlando Silva para assumir a Pasta. Declarou ser testemunha de seu empenho neste Ministério como Secretário Nacional de Esporte Educacional e como Secretário-Executivo, sempre valorizando e apoiando as ações pertinentes aos Jogos Pan-Americanos de 2007 e nas demais ações desenvolvidas. Finalizando, Nuzman formulou votos de sucesso na nova missão. O Ministro Orlando agradeceu as palavras e passou à aprovação da pauta proposta. Todos concordaram. O Ministro informou que os seguintes Conselheiros justificaram a ausência: Lars Graef, em função de uma competição esportiva em que participava como atleta em São Paulo; José Carlos Brunoro e Fernando Sarney, ambos por motivos de ordem particular; Eduardo Henrique De Rose e o Comandante José Paulo Lino, ambos em função de licença médica; e Jorge Steinhilber, em função da Assembléia Geral do CONFEF. Em seguida apresentou os novos membros: a Secretária Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer, Rejane Penna Rodrigues, aproveitando para ressaltar a importância da participação da mulher na liderança do esporte, tónica em todo o segmento esportivo mundial, e o Senhor José de Assis Aragão, como Representante do Esporte Nacional, considerando sua representatividade como Presidente da Associação Nacional dos Arbitros de Futebol - ANAF. Passou a palavra ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, André Arantes, que iniciou falando sobre a importância da Resolução deste fórum, aprovada ad referendum, pertinente ao Programa Bolsa-Atleta, a qual contemplou, após criteriosa análise técnica, atletas não olímpicos e não paraolímpicos. O Conselheiro Humberto Panzetti elogiou mais uma vez a consideração que a atual gestão demonstrou para com o segmento não olímpico e não paraolímpico, destinando parte dos recursos do Programa Bolsa-Atleta a estes atletas. O Presidente do COB solicitou ao Secretário André Arantes que revisasse a lista de beneficiados, tendo em vista ter identificado alguns atletas de modalidades que poderiam estar incluídos no Programa Olímpico, como por exemplo: a Vela Classe A, o Bicicross e o Snowboard. O Secretário lembrou que a bolsa é concedida pelo resultado já obtido pelo atleta, mas que, de qualquer forma, verificará se os esportes mencionados fizeram parte do Programa Olímpico de Atenas em 2004 ou de Salt Lake City 2002, respectivamente, os dois últimos Jogos Olímpicos de Verão e de Inverno, que precederam a concessão da Bolsa-Atleta do ano de 2005. O Conselheiro Fernando Mascarenhas interteriu propondo uma avaliação do programa Bolsa-Atleta. O Conselheiro Arialdo Boscolo manifestou-se contrário e justificou que considera o programa muito prematuro para um processo de avaliação de resultados. Lembrou Boscolo que muitos atletas ainda nem começaram a receber o benefício, pois ainda se encontram em fase de assinatura do Termo de Adesão. O Conselheiro Ednilton Vasconcelos questionou como foi feita a escolha dos atletas de modalidades esportivas que possuem várias entidades de administração nacional. O Secretário Arantes, respondendo aos questionamentos e sugestões apresentadas, esclareceu que a decisão foi aprovar todos os atletas que faziam jus ao benefício, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, e no limite dos recursos disponíveis. Acrescentou que a legislação vigente, os nomes dos beneficiados e todo o processo de análise e concessão do benefício estão disponíveis na página do Ministério do Esporte na internet. O Conselheiro Nuzman informou que concordava com o parecer de Boscolo, explicando que no movimento olímpico todo o processo de avaliação considera pelo menos um ciclo olímpico. O Ministro Orlando Silva finalizou o item da pauta propondo a aprovação da Resolução com o comprometimento de proceder à revisão da lista de atletas. Determinou ao Secretário Arantes, não obstante os dados constarem da página do Ministério na internet, que seja providenciado o envio aos conselheiros, de um relatório da execução do programa até a presente data. Passando ao próximo item da pauta, solicitou ao Consultor Jurídico, Francisco Guimarães, Presidente da Comissão de Estudos Jurídicos Desportivos do CNE, que expusesse as alterações propostas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, contidas na Resolução aprovada ad referendum deste Conselho. Após a explanação do Consultor Jurídico, o Conselheiro Rinaldo Martorelli elogiou os trabalhos da Comissão, mas solicitou um reexame da matéria, considerando a importância do tema para o futebol. O Conselheiro Carlos Miguel Aidar, respeitando a posição de Martorelli, sugeriu que a Resolução fosse aprovada como está proposta, e numa próxima revisão do Código fossem ponderadas as alterações que o Conselheiro Martorelli porventura desejasse fazer, em nome do segmento que representa. Lembrou que a Comissão de Estudos Jurídicos Desportivos - CEJD tem uma representação composta pelos mais brilhantes advogados esportivos do País e que as alterações propostas foram objeto de amplas discussões. E que a Resolução, ainda que aprovada ad referendum do Colegiado do CNE, já está vigorando e sendo adotada. Nuzman concordou com a opinião de Aidar. O Conselheiro Boscolo solicitou que, independente da publicação das matérias em Diário Oficial da União, e da disponibilidade na página do Ministério na internet, as resoluções ad referendum do Conselho fossem encaminhadas de ofício aos Conselheiros; que nem sempre tomam ciência do ato pelos meios já mencionados. O Conselheiro Panzetti solicitou ao presidente da Comissão que numa próxima reunião revise o Código, em seu capítulo sobre o doping, considerando as atuais legislações emanadas da Agência Mundial Antidoping - AMA. O Conselheiro Carlos Nuzman disse não ver qualquer óbice no capítulo do doping, frente à legislação da AMA. O Conselheiro Martorelli fez uma descrição detalhada dos itens que justificam a revisão. O Conselheiro Júlio Filgueiras encaminhou proposição de que a Resolução fosse aprovada na íntegra e que as considerações apresentadas pelo Conselheiro Martorelli fossem encaminhadas à referida Comissão, para estudo. O Conselheiro Carlos Aidar ponderou que a legislação não pode ser vista somente sob o foco de uma modalidade, no caso, o futebol. De qualquer forma, acrescentou que o Campeonato Brasileiro já está em curso e não será alvo desta regra. O Conselheiro Martorelli disse que no seu en-

tendimento, a regra já iria valer para este campeonato em curso. Considerando o assunto bem debatido, considerando o esclarecimento do Conselheiro Aidar sobre a validade do Código frente ao campeonato em curso e, ainda, a possibilidade de avaliação das propostas do Conselheiro Martorelli pela CEJD numa próxima alteração que venha a acontecer, o Ministro Orlando Silva propôs a aprovação da Resolução. Todos concordaram. Propôs o Presidente do Conselho que seja realizada uma audiência da CEJD com a Federação Nacional de Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, para um estudo mais aprofundado de suas reivindicações. O Conselheiro Martorelli sugeriu que fosse estudada a possibilidade da Federação ter uma representação na citada Comissão. O Consultor Jurídico, Francisco Guimarães, observou que muitas das questões levantadas no debate não foram alteradas nesta proposta, e nunca houve encaminhamento destes assuntos para estudo da CEJD por parte dos Conselheiros. Afirmou que os componentes da Comissão estão plenamente capacitados para analisar e propor soluções para todos os problemas que lhes sejam encaminhados. O Ministro recomendou que a audiência sugerida acontecesse num prazo de aproximadamente quinze dias, possibilitando à Comissão o estudo da matéria e emissão de parecer antes da próxima reunião deste Conselho, que deve acontecer no início do mês de julho. Findado este tema da pauta, o Ministro Silva convidou o Secretário-Executivo do Comitê de Gestão das Ações Governamentais para o PAN 2007, Ricardo Leyser, para a apresentação programada. O Secretário Leyser fez a apresentação da atual situação das ações governamentais para apoio à realização dos XV Jogos Pan-Americanos/2007. O Ministro agradeceu a apresentação. O Conselheiro Nuzman propôs que seja realizada uma reunião do CNE específica para este tema, no Rio de Janeiro, com o objetivo de um maior detalhamento das ações, inclusive do Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007 – CO-RIO. Justificou o Presidente do CÔB que essa reunião, no Rio de Janeiro, permitiria a visita às instalações onde ocorrerão os Jogos. O Ministro Orlando Silva concordou e se comprometeu em programá-la para este ano. O Conselheiro Vital Severino fez questão de registrar o apoio que o Comitê Olímpico Brasileiro e o Ministério do Esporte têm dado à realização dos Jogos Parapan-Americanos de 2007. Agradecendo a presença de todos, o Ministro Orlando Silva encerrou a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 15 DE MAIO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de maio de 2006, considerando o disposto no art. 3º, IV, da Resolução nº 460, de 18 de dezembro de 2003, e com base no que consta no processo nº 02501.001861/2005-11, resolveu:

Art. 1º Declarar suspensos os efeitos da Resolução nº 460, de 18 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 24 de dezembro de 2003, tendo em vista o indeferimento do pleito de licenciamento ambiental para implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Piraju II, por decisão do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela

Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 542, de 3 de novembro de 2004, republicada em 22 de dezembro de 2004, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Resolução nº 205 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, no Reservatório denominado Açude Público Ayres de Souza (Rio Jaibas), no Município de Sobral/Ceará, abastecimento público do distrito de Jaibas e do bairro Sumaré.

Resolução nº 206 - Companhia de Água e esgoto do Ceará - CAGECE, no Reservatório denominado Açude Público Ayres de Souza (Rio Jaibas), no Município de Sobral/Ceará, abastecimento público do distrito de Jaibas

Resolução nº 207 - Companhia de Água e esgoto do Ceará - CAGECE, no Reservatório denominado Açude Público Ayres de Souza (Rio Jaibas), no Município de Sobral/Ceará, abastecimento público dos distritos de Aprazível e Ipueirinhas.

Resolução nº 208 - Silvio Gomes da Cruz, no Reservatório da UHE de Itaparica (Rio São Francisco), no Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 209 - Rivanildo de Oliveira, no Reservatório da UHE de Itaparica (Rio São Francisco), no Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE MAIO DE 2006

Especifica a denominação dos postos de trabalho e respectivos quantitativos e níveis de FCT do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e no Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º As Funções Comissionadas Técnicas - FCT do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de que trata o Parágrafo Único do Decreto nº 4.620, de 21 de março de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 5.754 de 12 de abril de 2006, correspondem aos níveis e escalonamentos contidos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Nível	Posto de Trabalho		Unidade	Quantitativo	
	Anterior	Atual			
FCT-1	Titular em Extensão	Analista de Suporte em Estudos Agropecuários Avançados I	CEPLAC	03	
	Titular em Pesquisa I	Analista de Suporte em Estudos Agropecuários Avançados I	CEPLAC	03	
FCT-2	Analista de Recursos Humanos	Analista em Gestão de Pessoas I	CEPLAC	01	
	Titular em Pesquisa II	Analista de Suporte em Estudos Agropecuários Avançados II	CEPLAC	07	
FCT-3	Analista Técnico de Comunicação Social	Analista em Comunicação Social	CEPLAC	01	
	Associado em Pesquisa	Analista em Orçamento e Finanças	CEPLAC	03	
	Titular de Pesquisa III	Analista Agropecuário I	CEPLAC	04	
	Associado em Pesquisa	Analista em Orçamento e Finanças	Secretaria Executiva	01	
	Associado em Extensão	Analista em Tecnologia da Informação	Secretaria Executiva	01	
	Assistente em Administração I	Analista Agropecuário I	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo	01	
	FCT-4	Analista Técnico em Administração	Analista em Gestão Administrativa I	CEPLAC	02
FCT-5	Analista Técnico de Orçamento e Finanças	Analista em Gestão Administrativa I	CEPLAC	02	
	Analista Técnico em Planejamento	Analista em Gestão Administrativa I	CEPLAC	02	
	Assistente Jurídico	Analista em Gestão Administrativa I	CEPLAC	01	
	Associado em Extensão III	Analista de Planejamento e Gestão	Secretaria Executiva	01	
FCT-6	Assistente em Administração IV	Analista de Planejamento e Gestão	Secretaria Executiva	01	
	Assistente de Escritório Local I	Técnico Agropecuário I	CEPLAC	09	
FCT-7	Assistente de Laboratório II	Técnico Agropecuário I	CEPLAC	01	
	Assistente de Secretaria II	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	04	
	Assistente de Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	06	
	Assistente Jurídico II	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	02	
	Assistente em Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	Secretaria Executiva	01	
	Assistente em Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	Secretaria Executiva	01	
	Assistente em Administração V	Analista em Contabilidade Pública	Secretaria Executiva	01	
	Assistente de Laboratório	Técnico Agropecuário I	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo	01	
	FCT-8	Assistente de Escritório Local II	Técnico Agropecuário II	CEPLAC	01
		Assistente de Estação Experimental	Técnico Agropecuário II	CEPLAC	08
Assistente de Laboratório II		Técnico Agropecuário II	CEPLAC	03	
Assistente Técnico de Recursos Humanos		Técnico em Planejamento e Gestão	CEPLAC	04	

Associado em Extensão III	Analista Agropecuário II	CEPLAC	02	
Assistente em Administração II	Analista em Ouvidoria	Secretaria Executiva	01	
Assistente em Administração II	Analista Agropecuário II	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo	01	
Assistente em Administração II	Analista em Gestão Administrativa I	Secretaria Executiva	01	
FCT-5	Adjunto de Pesquisa I	Analista em Desenvolvimento Agropecuário	CEPLAC	09
	Analista Técnico de Sistema de Informações	Analista Tecnológico	CEPLAC	04
	Adjunto em Extensão I	Analista em Desenvolvimento Agropecuário	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo	01
FCT-6	Adjunto em Extensão II	Analista Agropecuário III	CEPLAC	08
	Adjunto de Pesquisa II	Analista Agropecuário III	CEPLAC	03
	Assistente de Escritório Especial I	Analista Agropecuário III	CEPLAC	01
	Assistente em Administração III	Analista em Processos Administrativos e Disciplinares	Secretaria Executiva	01
FCT-7	Assistente de Escola Agrotécnica	Analista de Planejamento e Gestão	CEPLAC	08
	Assistente de Núcleo de Extensão	Analista de Planejamento e Gestão	CEPLAC	09
	Adjunto em Extensão III	Analista de Planejamento e Gestão	Secretaria Executiva	01
	Assistente em Administração IV	Analista de Planejamento e Gestão	Secretaria Executiva	01
FCT-8	Assistente de Escritório Local I	Técnico Agropecuário I	CEPLAC	09
	Assistente de Laboratório II	Técnico Agropecuário I	CEPLAC	01
	Assistente de Secretaria II	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	04
	Assistente de Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	06
	Assistente Jurídico II	Analista em Gestão Administrativa II	CEPLAC	02
	Assistente em Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	Secretaria Executiva	01
	Assistente em Administração V	Analista em Gestão Administrativa II	Secretaria Executiva	01
	Assistente em Administração V	Analista em Contabilidade Pública	Secretaria Executiva	01
	Assistente de Laboratório	Técnico Agropecuário I	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo	01
	FCT-9	Assistente de Escritório Local II	Técnico Agropecuário II	CEPLAC
Assistente de Estação Experimental		Técnico Agropecuário II	CEPLAC	08
Assistente de Laboratório II		Técnico Agropecuário II	CEPLAC	03
Assistente Técnico de Recursos Humanos		Técnico em Planejamento e Gestão	CEPLAC	04